



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PORTARIA N° 003/2019

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, sem ônus para os cofres do Poder Legislativo Municipal, para formar a **Comissão Permanente de Licitação**, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as Modalidades de Licitações apresentadas para o exercício de 2018, constituída com a seguinte ordem:

Presidente: GRAZIELA SIEBERT - CPF. 021.629.609-90

1° Secretário: MARINEIDE KRIESER VIEIRA - CPF. 012.463.191-60

Membro: ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF. 959.136.531-49

Suplente: GILVÃ GERSON HOFFMANN - CPF. 851.486.871-34

Suplente: MOISES FERREIRA DE JESUS - CPF. 018.089.981-38

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 03 de janeiro de 2019.


Vanilton de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se, Publique-se.


Marineide Krieser Vieira
Agente Administrativo

CNPJ: 37.465.895/0001-40
AV. 07 DE SETEMBRO, N° 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com
SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br

mentar nº 057/2015, para procederem a Avaliação Especial de Desempenho Funcional, a qual será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – VANILTON DE PAULA SILVA- CPF 582.005.092-49

1º SECRETÁRIO – MOISES FERREIRA DE JESUS - CPF 018.089.981-38

DEPARTAMENTO JURÍDICO – FLORENTINO APARECIDO MARTINS - CPF: 633.673.279-72

SERVIDOR EFETIVO – MARINEIDE KRIESER VIEIRA - CPF: 012.463.191-60

PARAGRAFO ÚNICO – A comissão constituída no “caput” deste artigo terá por atribuições, proceder à avaliação dos funcionários pertencentes à Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de janeiro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2019**

“DESIGNA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO PESSOAL”

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Roseli Ines Lusa - CPF nº 864.897.711-87**, para ser responsável pelo Departamento Pessoal, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, em 03 de janeiro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2019**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sem ônus para os cofres do Poder Legislativo Municipal, para formar a **Comissão Permanente de Licitação**, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as Modalidades de Licitações apresentadas para o exercício de 2018, constituída com a seguinte ordem:

Presidente: **GRAZIELA SIEBERT – CPF. 021.629.609-90**

1º Secretário: **MARINEIDE KRIESER VIEIRA – CPF. 012.463.191-60**

Membro: **ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF. 959.136.531-49**

Suplente: **GILVÁ GERSON HOFFMANN – CPF. 851.486.871-34**

Suplente: **MOISES FERREIRA DE JESUS – CPF. 018.089.981-38**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 03 de janeiro de 2019.

Vanilton de Paula Silva Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se, Publique-se.

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2019**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de janeiro de 2019, ao servidor abaixo nominado lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
FLORENTINO APARECIDO MARTINS	30	11/03/2016 a 10/03/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de janeiro de 2019.

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de uma servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos realizados a partir de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Alda Souza da Silva Boreck - CPF nº 959.136.531-49**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de Cotriguaçu com as seguintes atribuições:

§ 1º Como representante da Câmara Municipal de Cotriguaçu, registrar em controles próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.